

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.056.19, de 30 de dezembro de 2019.

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a majorar alíquotas do plano de saúde do IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Almirante Tamandaré do Sul a majorar alíquotas do Plano de Saúde mantido com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS.

Art. 2º - O percentual que o Município deverá repassar mensalmente para o Plano de Saúde contratado (IPE SAÚDE), será na totalidade de 18,21% (dezoito virgula vinte e um por cento) referente a totalidade da remuneração do segurado, conforme cálculo atuarial apresentado, para fins de reequilíbrio financeiro.

§1º - Será na proporção de 50,00% (cinquenta por cento) o custeio com recursos do Tesouro Municipal e os outros 50,00% (cinquenta por cento) mediante a contribuição do próprio servidor (segurado).

§2º - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante débito na cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao Banrisul.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias previstas nos orçamentos municipais:

Orgão 02 Gabinete do Prefeito
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Orgão 03 Sec. Mun. da Fazenda. Adm. e Planejamento
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Orgão 04 Sec. Mun. de Saúde
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Orgão 05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Orgão 06 Sec. Mun. de Agricultura, Indústria, Com e M. Ambiente
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Orgão 07 Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Trânsito
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Orgão 08 Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação
Elem. Despesa: 319008000000 Outros benefícios assist. do serv. e do mil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Assessora Especial de Gabinete